

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3452/2016/GEFAU, considerando a incidência da prescrição intercorrente, conforme a dicção do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 34545/2014

NOME DO INFRATOR: FONSECA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651/2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Arts. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6689/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 14456/2013

NOME DO INFRATOR: RODRIGO FRANCO MORENO

INFRAÇÃO: Art. 101, incisos I e VI, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 3º, incisos I e VII e art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 e 72, incisos II e VII, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6261/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 12548/2013

NOME DO INFRATOR: MARBORGES AGROINDUSTRIA S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 18, §6º, da Resolução CONAMA 237/1997, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2115/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 27606/2013

NOME DO INFRATOR: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA - COMPAR

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2230/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23239/2013

NOME DO INFRATOR: AMETA ENGENHARIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2213/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 11195/2013

NOME DO INFRATOR: CERPA CERVEJARIA PARAENSE S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2179/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição, nos termos do art. 21, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 19508/2013

NOME DO INFRATOR: GOLF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6293/2013/GEFLOR, ante a comprovação que não foi ultrapassado o limite constante na licença, o que tornou em comento incapaz de produzir efeitos, com fulcro no art. 120, §2º, da Lei Estadual nº 5.887/1995, bem como na Súmula 473 do STF, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 04413/2013

NOME DO INFRATOR: COLONIA DE PESCADORES Z 32 DE TUCURUÍ

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Arts. 93 e 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2025/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 03234/2013

NOME DO INFRATOR: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 18, §4º, da Resolução CONAMA 237/1997, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2023/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 observada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 09404/2013

NOME DO INFRATOR: MOVIMENTO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70, da Lei Estadual nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2057/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, observada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 09632/2012

NOME DO INFRATOR: CELSO MOTA MARTINS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, incisos I, II, X e XI, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1917/2012/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 31290/2011

NOME DO INFRATOR: ANTONIO JOÃO PAVANELLI

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3498/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23685/2011

NOME DO INFRATOR: HÉLIO DOS ANJOS – FAZENDA SÃO JORGE

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4865/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente pela SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 531987/2008

NOME DO INFRATOR: CARLOS AUGUSTO LOBATO NUNES

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI e art. 119, inciso II e III, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 2º, da Lei Estadual nº